

1917

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

~~COMUNICAÇÃO~~

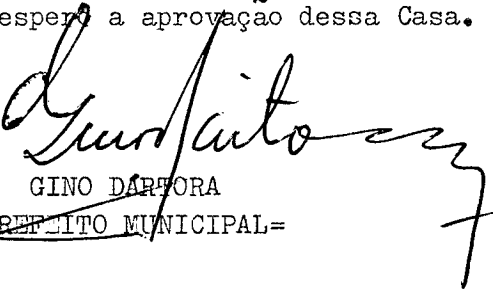
M E N S A G E M

Nº 558

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências, projeto de Lei, dispondo sobre abono de emergência de 20%, aos funcionários, servidores extranumerários e contratados da Prefeitura Municipal.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.


GINO DATTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



1915

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 652/69

[22 de Setembro de 1969]

Dispõe sobre abono de emergência.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários, servidores extranumerários e contratados desta municipalidade, abono de emergência de 20% sobre os vencimentos.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito até a importância de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

ARTIGO 3º - Para atender o artigo 2º, ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas:

32-3.1.3.0.94 - Reparos de Guias, Sarjetas, Calçamentos, Pavimentação e Outros.....
.....NCr\$. 4.000,00
34-4.1.1.1.95 - Estudos e Projetos, Construção, ampliação e ornamentação de praças e passeios públicos.....NCr\$. 1.900,00
34-4.1.1.2.95 - Início de Obras, construção, ampliação e ornamentação de praças.....
.....NCr\$. 7.100,00
35-4.1.1.1.96 - Estudos e Projetos, Construção Mercado Municipal..NCr\$. 4.000,00
35-4.1.1.2.96 - Início de Obras, Construção Mercado Municipal.....NCr\$. 3.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Setembro de 1969.-

Aprovado em 19 Discussão

Sala de sessões 23, 9, 1969

Presidente

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 29 Discussão

Sala de sessões 23, 9, 1969

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

~~SECRETARIA~~

Recebido em
23-9-69
EJ

1916

Em 22 de Setembro de 1.969

Ofício n. 456-69

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei, dispondo sobre abono de emergência de 20%, aos funcionários, servidores extra numerários e contratados da Prefeitura Municipal.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor NELSON MANZANARES,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS